



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL DESTINADO A TODAS EMPRESAS, COM ITENS COM COTAS RESERVADAS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE ARAUÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.095.260/0001-30, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 63, Bairro: Centro – CEP 49.220-000 – Estado de Sergipe, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fábio Manoel Andrade Costa**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ - SERGIPE**, localizada na Rua Temístocles Costa Carvalho, nº 129, Centro, Arauá – Sergipe, inscrito no CNPJ sob. nº 11.447.826/0001-10, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ - SERGIPE**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 14.531.971/0001-72, localizada à Praça Getúlio Vargas nº 294, representada por sua Secretária Jaiane Vieira de Lima, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 351/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de acordo com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014. e o Decreto nº. 457/2024 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

- 1.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:
- 1.2. O edital e demais atos pertencentes ao certame poderá ser obtido através do site oficial do Município araua.se.gov.br, ainda através do site www.licitanet.com.br.
- 1.3. **Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 16/10/2025.**

2. OBJETO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, EQUIPE DE APOIO, E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARAUA/SE E SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.**

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;
- 3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.3. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.8. O impedimento de que trata o item 3.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.9. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.10. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.11. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Arauá, observadas as prescrições da legislação específica.
- 4.11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.7 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);**
- 5.8. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
- 5.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 6.21. Para efeito do disposto no subitem 6.20 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;
- 6.23. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.22, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 6.20 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.20, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.20 a 6.24, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

6.26. O disposto nos subitens 6.20 a 6.24, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ

8.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 8.21, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Pregoeiro;
8.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;
8.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5 Possuir Cadastro no Portal <https://licitanet.com.br/>;

8.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.8 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://licitanet.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://licitanet.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20. Vale ressaltar que:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ**

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.22. Habilitação jurídica:

8.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício; 8.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.22.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

8.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

8.24. Qualificação Econômico-Financeira.

8.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza Cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.25. Qualificação Técnica

Conforme exigências contidas no Item 3 do Termo de Referência, anexo deste edital.

8.26. Documentos Complementares:

8.26.1 O licitante deverá declarar:

8.26.2 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.26.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

8.26.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

8.27. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 8.28, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.31.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.31.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.31.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.32. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio

8.33. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.34. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. a apreciação se dará em fase única.

10.2.3. declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. a falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. o pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.7. o licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.8. para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitanet.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado **Contrato ou emitido instrumento equivalente**.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. Havendo formalização de contrato, o **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao Registro de Preços, Órgão Gerenciador e participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.1.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.1.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.1.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.1.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.1.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

17.2.3. O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arauá, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema do LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entresi, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.13. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

22.15. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

22.17. O Município de Arauá reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.18. O Município de Arauá poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

22.19. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantia que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

22.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência araua.se.gov.br

22.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ARAUÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ DA SILVA GOIS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAUÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.095.260/0001-30, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 63, Bairro: Centro – CEP 49.220-000 – Estado de Sergipe, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fábio Manoel Andrade Costa**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ - SERGIPE**, localizada na Rua Temístocles Costa Carvalho, nº 129, Centro, Arauá – Sergipe, inscrito no CNPJ sob. nº 11.447.826/0001-10, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ - SERGIPE**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 14.531.971/0001-72, localizada à Praça Getúlio Vargas nº 294, representada por sua Secretária Jaiane Vieira de Lima, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a **O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, EQUIPE DE APOIO, E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE E SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
Item	Especificação / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

--	--	--	--	--	--

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Arauá.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, contados a partir da data da sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.6.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7.** O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.6.2 "a"** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
- 5.10.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.9**, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.6.2 “a”**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.9**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

10.1 – A aquisição será feita através de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

10.1.1 – O serviço descrito acima deverá ser providenciado em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da Autorização de fornecimento, expedida pelo Setor competente, emitida pela Secretaria solicitante, onde será indicado o local e horário de entrega.

10.1.2. A licitante vencedora deverá executar o objeto desta licitação no local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano ou rural do município de Arauá/SE, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

10.2 – Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de “controle de qualidade”, devendo a contratada, quando solicitado, substituir prontamente os produtos que por ventura não atendam aos requisitos estabelecidos nas especificações devidamente descritas, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas.

10.3 – Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4 – O (s) fornecedor (es) assumir (ao) a responsabilidade pelos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de consumo de acordo com as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os produtos.

10.5 – Sempre que receber a Ordem de Fornecimento, confirmar o recebimento e informar a possível data de entrega.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arauá(SE), ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE ARAUÁ
Órgão Gerenciador
Fábio Manoel Andrade Costa
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, EQUIPE DE APOIO, E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE E SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Arauá vem justificar a necessidade de contratar empresa para serviços que serão usados em futuros eventos do município, que são realizados durante o ano pelas Secretarias.

As secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro da empresa e do respectivo profissional (responsável técnico) na Entidade Profissional competente (CREA).

3.2 Comprovação de que possui em seu quadro técnico engenheiro civil para os itens: 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39;

3.3 Comprovação de que possui em seu quadro técnico engenheiro elétrico para os itens: 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61.

3.3.1 A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

a) Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial do licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

e) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.4.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

3.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.6 Outros documentos exigidos para os participantes do Item 3 “BOMBEIRO CIVIL”.

- a) Declaração da empresa licitante, declarando que a mesma possui quadro de pessoal especializado, comprovando através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, contendo todos os EPI's e uniforme, bem como curso de formação e disponibilidade para execução dos serviços no evento.
- b) Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.
- c) Comprovante de formação de no mínimo 10 (dez) Bombeiros Civil, emitido por escola de formação autorizada pelo Corpo de Bombeiros.
- d) Atestado de brigada emitido pelo Corpo de bombeiros Militar.

3.7 Outros documentos exigidos para os participantes do item 42 “SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS”.

- a) Declaração da empresa licitante, declarando que a mesma possui quadro de pessoal especializado, comprovando através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, contendo todos os EPI's e uniforme, e disponibilidade para execução dos serviços no evento.
- b) COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO PELA POLÍCIA FEDERAL CONFORME PORTARIA Nº 3.233/2012 DG/DPF.
- c) Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao município e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

3.8 Outros documentos exigidos para os participantes dos itens 40 e 41 “SANITÁRIO QUÍMICO”

- a) Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária compatível com o objeto licitado;
- b) Licença Ambiental de operação expedida pela ADEMA- SERGIPE;
- c) Autorização para o descarte em Estação de tratamento de efluentes sanitários junto ao órgão competente – Igua Sergipe;
- d) Elaboração Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- e) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA) ou (CRQ).

INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE APOIO DE EVENTOS E SEGURANÇAS:

Toda equipe de apoio e seguranças deverá estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do profissional. Os profissionais deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

Os integrantes da equipe deverão ter conduta ilibada e possuir grade curricular, mesmo realizada em EAD para atividade a ser desempenhada como controlador de acesso e aptidão para o serviço e comprovante de contrato de trabalho devidamente atualizado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

A equipe deverá ser convenientemente instruída para os cuidados de relacionamento com o público. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos.

A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada evento, identificação de casos para encaminhamento à Polícia Militar, Conselho Tutelar e outros.

Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de toda equipe e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para cada evento.

A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício entre a empresa e cada pessoa da equipe que atuará no evento.

A cada evento o responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência juntamente com toda equipe e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.

O período de atuação da equipe será de 8 (oito) horas/dia, em horários e dias a serem informados previamente pela Secretaria contratante, inclusive sábados, domingos e feriados. A demanda será de acordo com os eventos.

3.9 A Capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza Cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BARRACAO TIPO TOLDO - medindo 40 metros de comprimento x 07 metros de largura.	DI	5	R\$ 6.564,24	R\$ 32.821,20
2	BARRACAO TIPO TOLDO - medindo 40 metros de comprimento x 07 metros de largura.	DI	15	R\$ 6.564,24	R\$ 98.463,60
3	BOMBEIRO CIVIL	UND	300	R\$ 293,13	R\$ 87.939,00
4	CAMARIM – medindo 4,00 x 4,00 estrutura em alumínio tipo Octanorm, com parede em ts branco, mobiliado e climatizado.	DI	25	R\$ 2.633,33	R\$ 65.833,25
5	EQUIPE DE APOIO TOTALMENTE UNIFORMIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS	UND	400	R\$ 190,67	R\$ 76.268,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

6	Estrutura em alumínio Q30 em metro linear para montagem de estrutura variadas em alumínio	DI	500	R\$ 67,21	R\$ 33.605,00
7	Estrutura em alumínio Q50 em metro linear para montagem de estruturas variadas em alumínio	DI	500	R\$ 63,94	R\$ 31.970,00
8	FECHAMENTO METÁLICO - Em chapa de aço, com estrutura tubular de aço, medindo 2,00 x 2,20m, com travamento e pinos de aço.	UND	700	R\$ 71,45	R\$ 50.015,00
9	FECHAMENTO METÁLICO - Em chapa de aço, com estrutura tubular de aço, medindo 2,00 x 2,20m, com travamento e pinos de aço.	UND	2100	R\$ 71,45	R\$ 150.045,00
10	GERADOR – de 150 KVA de potência, silenciado. Devidamente abastecido e no local do evento	DI	10	R\$ 1.656,21	R\$ 16.562,10
11	GERADOR – de 180 KVA de potência, silenciado. Devidamente abastecido e no local do evento	DI	15	R\$ 4.161,00	R\$ 62.415,00
12	GERADOR – de 80 KVA de potência, silenciado. Devidamente abastecido e no local do evento.	DI	10	R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,30
13	GRADE DE CONTENÇÃO – grade de contenção de público em aço galvanizado medindo 2,00 x 1,00m, com cantos arredondados.	UND	500	R\$ 58,72	R\$ 29.360,00
14	GRADE DE CONTENÇÃO – grade de contenção de público em aço galvanizado medindo 2,00 x 1,00m, com cantos arredondados.	UND	1500	R\$ 58,72	R\$ 88.080,00
15	GRID PARA ILUMINAÇÃO CONTENDO 80 M LINEAR DE ALUMÍNIO P-50	DI	12	R\$ 2.641,48	R\$ 31.697,76
16	HOUSE MIX- 06X06 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-50	DI	12	R\$ 2.487,73	R\$ 29.852,76
17	ILUMINAÇÃO – composta por 16 refletores par 64 foco 5,06 par led 3w, 02 strobo 3000, 01 maquinas de fumaça 3000, 04 moving (spot 15 R cmy), 02 moving (bean 5 R cmy), 02 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	6	R\$ 5.645,17	R\$ 33.871,02
18	ILUMINAÇÃO – composta por 16 refletores par 64 foco 5,06 par led 3w, 02 strobo 3000, 01 maquinas de fumaça 3000, 04 moving (spot 15 R cmy), 02 moving (bean 5 R cmy), 02 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	19	R\$ 5.645,17	R\$ 107.258,23
19	ILUMINAÇÃO – composta por 24 refletores par 64 foco 5,12 par led 3w, 04 strobo 3000, 02 maquinas de fumaça 3000, 08 moving (spot 15 R cmy), 08 moving (bean 5 R cmy), 04 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	6	R\$ 7.663,33	R\$ 45.979,98
20	ILUMINAÇÃO – composta por 24 refletores par 64 foco 5,12 par led 3w, 04 strobo 3000, 02 maquinas de fumaça 3000, 08 moving (spot 15 R cmy), 08 moving (bean 5 R cmy), 04 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	19	R\$ 7.663,33	R\$ 145.603,27
21	ILUMINAÇÃO –Locação de refletores HQI 400 watts	UND	600	R\$ 87,32	R\$ 52.392,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

22	MINI-TRIO com 16 graves ,16 médios graves ,16 drives ti, mesa de som com mínimo de 12 canais, microfone sem fio, com fio, toca cd player, gerador de 60 kva e todo material necessário para atender grupos musicais.Incluindo alimentação, transporte e hospeda	DI	5	R\$ 5.969,45	R\$ 29.847,25
23	MINI-TRIO com 16 graves ,16 médios graves ,16 drives ti, mesa de som com mínimo de 12 canais, microfone sem fio, com fio, toca cd player, gerador de 60 kva e todo material necessário para atender grupos musicais.Incluindo alimentação, transporte e hospeda	DI	15	R\$ 5.969,45	R\$ 89.541,75
24	MINI-TRIO com 24 graves ,24 médios graves ,24 drives ti, mesa de som com mínimo de 32 canais, microfone sem fio, com fio, toca cd player, gerador de 80 kva e todo material necessário para atender grupos musicais. Incluindo alimentação, transporte e hospeda	DI	10	R\$ 5.330,07	R\$ 53.300,70
25	PAINEL DE LED OUTDOOR – contendo no mínimo: 10, pixel/pitch, medindo no mínimo 4 metros quadrados. com sistema, computador e software para seu devido funcionamento.	DI	5	R\$ 6.353,67	R\$ 31.768,35
26	PAINEL DE LED OUTDOOR – contendo no mínimo: 10, pixel/pitch, medindo no mínimo 4 metros quadrados. com sistema, computador e software para seu devido funcionamento.	DI	15	R\$ 6.353,67	R\$ 95.305,05
27	PALCO PROFISSIONAL – medindo 10,00 x 10,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo.	DI	4	R\$ 9.958,98	R\$ 39.835,92
28	PALCO PROFISSIONAL – medindo 10,00 x 10,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo.	DI	14	R\$ 9.958,98	R\$ 139.425,72
29	PALCO PROFISSIONAL – medindo 12,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	2	R\$ 9.026,26	R\$ 18.052,52
30	PALCO PROFISSIONAL – medindo 12,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	8	R\$ 9.026,26	R\$ 72.210,08
31	PALCO PROFISSIONAL – medindo 14,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	3	R\$ 16.103,82	R\$ 48.311,46



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

32	PALCO PROFISSIONAL – medindo 14,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	9	R\$ 16.103,82	R\$ 144.934,38
33	PALCO PROFISSIONAL – medindo 6,00 x 6,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama;	DI	20	R\$ 3.663,13	R\$ 73.262,60
34	PALCO PROFISSIONAL – medindo 8,00 x 8,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama;	DI	5	R\$ 6.317,56	R\$ 31.587,80
35	PALCO PROFISSIONAL – medindo 8,00 x 8,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama;	DI	15	R\$ 6.317,56	R\$ 94.763,40
36	PLACA DE PAINEL DE LED OUTDOOR – P5 medindo 1m x 1m, com sistema, computador e software para seu devido funcionamento.	DI	200	R\$ 334,00	R\$ 66.800,00
37	PÓRTICO – medindo 10,00 x 4,00m, estrutura em alumínio tipo Box Truss	DI	10	R\$ 3.178,64	R\$ 31.786,40
38	PÓRTICO – medindo 6,00 x 4,00m, estrutura em alumínio tipo Box Truss	DI	15	R\$ 2.782,08	R\$ 41.731,20
39	PRATICÁVEL – Tipo Rosca em estrutura de alumínio, tipo pantográfico, tampo em compensado naval de 15mm, com rodízio tipo rosca e forração em carpete.	DI	100	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00
40	SANITÁRIO QUÍMICO – para pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE's)	UND	50	R\$ 564,93	R\$ 28.246,50
41	SANITÁRIO QUÍMICO – portáteis distribuídos em todos os espaços dos eventos, higienizados diariamente	UND	180	R\$ 300,45	R\$ 54.081,00
42	SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL CONFORME PORTARIA Nº 3.233/2012 DG/DPF, INCLUSO NO PREÇO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	DI	500	R\$ 270,83	R\$ 135.415,00
43	SOM PROFISSIONAL CONTENDO 02 GRAVES, 02 MÉDIOS, 02 DRIVES, UMA MESA DE SOM 04 CANAIS, MICROFONE SEM FIO E TOCA CD PLAYER	DI	80	R\$ 341,58	R\$ 27.326,40
44	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 04 subgraves de 15, mesa de 12 canais, 04 altas médio grave, 01 consoles digital com no mínimo 24 canais 08 auxiliares, 03 microfones sem fio headset, saída de bateria, 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	12	R\$ 1.893,33	R\$ 22.719,96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

45	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 04 subgraves de 15, mesa de 12 canais, 04 altas médio grave, 01 consoles digital com no mínimo 24 canais 08 auxiliares, 03 microfones sem fio headset, saída de bateria, 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	38	R\$ 1.893,33	R\$ 71.946,54
46	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 08 subgraves de 18, 04 altas de cada lado, 01 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	12	R\$ 7.448,87	R\$ 89.386,44
47	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 08 subgraves de 18, 04 altas de cada lado, 01 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	38	R\$ 7.448,87	R\$ 283.057,06
48	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 24 subgraves de 18, 06 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	6	R\$ 7.355,00	R\$ 44.130,00
49	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 24 subgraves de 18, 06 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	19	R\$ 7.355,00	R\$ 139.745,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

50	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 32 subgraves de 18, 08 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 48 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	5	R\$ 14.660,00	R\$ 73.300,00
51	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 32 subgraves de 18, 08 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 48 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	17	R\$ 14.660,00	R\$ 249.220,00
52	TOLDO 4,00 X 4,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	DI	200	R\$ 315,46	R\$ 63.092,00
53	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	DI	50	R\$ 534,09	R\$ 26.704,50
54	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	DI	150	R\$ 534,09	R\$ 80.113,50
55	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente. Para ponto fixo na entrada do HPP.	DI	90	R\$ 534,09	R\$ 48.068,10
56	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente. Para ponto fixo na entrada do HPP.	DI	270	R\$ 534,09	R\$ 144.204,30
57	TOLDO 6,00 X 6,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	UND	50	R\$ 552,83	R\$ 27.641,50
58	TOLDO 6,00 X 6,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	UND	150	R\$ 552,83	R\$ 82.924,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

59	TOLDO 8,00 X 8,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	UND	100	R\$ 662,75	R\$ 66.275,00
60	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE com as seguintes Especificações técnicas: Cada lado das laterais L R com: 32 low (grave); 32 mid low (médio grave); 32 midaltas (cornetas). Frente e fundo com: 32 low (grave); 32mid low (médio grave); 32 mid altas (cornetas). Sonorização (PA): 02 console 48 canais e 01 console 32 canais. Retornos: retorno para voz 06 caixas (tipo sm400); retorno para bateria 01 caixas de sub com 2x18 falantes; retorno para baixo 01 console; caixa com falante de sw18 e 02 de 10; retorno para cavaquinho 01 console 120wts; retorno para guitarra console 120wts; retorno para percussão 02 sub de 15 com fones; retorno para teclado, microfones; 30 microfones; 20 garras; 18 pedestais. Camarim com ar condicionado de 12.000 btu's split; entrada independente e sanitário, Geradores: 01 gerador de 180KVA e outro gerador de 180KVA reserva.	DI	4	R\$ 41.033,33	R\$ 164.133,32
61	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE com as seguintes Especificações técnicas: Cada lado das laterais L R com: 32 low (grave); 32 mid low (médio grave); 32 midaltas (cornetas). Frente e fundo com: 32 low (grave); 32mid low (médio grave); 32 mid altas (cornetas). Sonorização (PA): 02 console 48 canais e 01 console 32 canais. Retornos: retorno para voz 06 caixas (tipo sm400); retorno para bateria 01 caixas de sub com 2x18 falantes; retorno para baixo 01 console; caixa com falante de sw18 e 02 de 10; retorno para cavaquinho 01 console 120wts; retorno para guitarra console 120wts; retorno para percussão 02 sub de 15 com fones; retorno para teclado, microfones; 30 microfones; 20 garras; 18 pedestais. Camarim com ar condicionado de 12.000 btu's split; entrada independente e sanitário, Geradores: 01 gerador de 180KVA e outro gerador de 180KVA reserva.	DI	12	R\$ 41.033,33	R\$ 492.399,96
TOTAL					R\$ 4.833.293,63

a) Para os **ITENS 1, 8, 13, 17, 19, 22, 25, 27, 29, 31, 34, 44, 46, 50, 53, 55, 57, 60**, somente **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a **cota reserva de até 25%**.

b) Para os **ITENS 2, 9, 14, 18, 20, 23, 26, 28, 30, 32, 35, 45, 47, 51, 54, 56, 58, 61**, poderão participar todos os tipos de empresas. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens serão de **concorrência livre, correspondente a cota principal de 75%**.

c) Os demais Itens serão Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Obs.: Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s).
- 5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.
- 5.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, inclusive materiais, transporte, entrega, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos fornecimentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto cuja aparência, qualidade e eficiência, apresente qualquer nível de suspeita ou em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação da embalagem, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.6.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 6 (seis) horas o produto com avarias ou defeitos;
- 5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Arauá.
- 5.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Arauá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 5.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante os processos de entrega dos materiais;
- 5.13. Honrar a sua proposta.
- 5.14. Assegurar livre acesso ao local do fornecimento para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas atribuições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

5.15. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.

5.16. Entregar os produtos de acordo com o item 4 deste termo e subitens do ANEXO I do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

6.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento dos produtos.

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.

6.4. Aplicar as penalidades previstas no edital.

6.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente ATESTADAS, nos prazos fixados, observadas as condições estabelecidas neste termo e no instrumento contratual.

6.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer bem entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – A aquisição será feita através de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

7.1.1 – **O serviço descrito acima deverá ser providenciado em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da Autorização de fornecimento, expedida pelo Setor competente**, emitida pela Secretaria solicitante, onde será indicado o local e horário de entrega.

7.1.2. A licitante vencedora deverá executar o objeto desta licitação no local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano ou rural do município de Arauá/SE, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

7.2 – Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de “controle de qualidade”, devendo a contratada, quando solicitado, substituir prontamente os produtos que por ventura não atendam aos requisitos estabelecidos nas especificações devidamente descritas, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas.

7.3 – Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.4 – O (s) fornecedor (es) assumir (ao) a responsabilidade pelos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de consumo de acordo com as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os produtos.

7.5 – Sempre que receber a Ordem de Fornecimento, confirmar o recebimento e informar a possível data de entrega.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços e da alocação dos recursos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a 8.1 seja única e exclusivamente responsável pela execução do contrato, o município se reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados podendo para tanto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues, bem como materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Empresa.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a Empresa será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à Empresa, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços/materiais entregues, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos servidores responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Município de Arauá, Secretaria de xxxx, Cnpj xxxxxx, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato firmado entre o MUNICÍPIO e a Contratante.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal, o MUNICÍPIO fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula do item 12.1 deste termo de referência em seu nome.

9.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento do fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, não havendo comprovação de recolhimentos dos tributos, o MUNICÍPIO irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela secretaria solicitante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos materiais e/ou serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à Empresa, para retificação das causas de seu indeferimento.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

10.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão em anexo firmado entre a empresa contratante e o município de Arauá.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

10.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não forneça os itens no prazo estipulado na ORDEM DE FORNECIMENTO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contato
3	5% sobre o valor mensal do contato
4	10% sobre o valor mensal do contato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

11.4.1ª multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12 DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO I de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR VALOR, TOMANDO COMO REFERÊNCIA PESQUISA DE MERCADO.
- h) Planilha de composição de custos por conta de serviço definida no Anexo III, vedando-se a utilização de outros modelos, incluindo todos os encargos, impostos, tributos, taxas, materiais, equipamentos e provisões, com a quantidade total de profissionais, suas escalas e cargos, disponibilizados mensalmente a fim de se verificar a exequibilidade da mesma.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.

13.2 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

Arauá, 25 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Mirian Maria dos Santos Equipe de Planejamento e Contratação	Secretária: Francielle Andrade Costa Souza Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Juliana Menezes Batista Equipe de Planejamento e Contratação	Secretário: José da Silva Gois Neto Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Elysanna Mayara de Jesus Santos Equipe de Planejamento e Contratação	Secretária: Jaiane Vieira de Lima Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Arauá-SE identificou a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, EQUIPE DE APOIO, E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE E SECRETARIAS.**

Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, a Educação e o Lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento,

Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Arauá-SE:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

2. Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, EQUIPE DE APOIO, E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE**, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

• Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

• Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as necessidades do Município de Arauá e suas unidades administrativas, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- **Soluções de Mercado Disponíveis:**
- Serviço completo de montagem de estruturas temporárias, sonorização e iluminação especializada.

- **Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:**

Após a análise das soluções de mercado, conclui-se que a modalidade de ata de registro de preços, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia da ata no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Arauá -SE, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, EQUIPE DE APOIO, E BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARAUA/SE, deve ser abrangente, englobando as etapas da realização final do evento, bem como o pós-evento.

- Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

6-Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BARRACAO TIPO TOLDO - medindo 40 metros de comprimento x 07 metros de largura.	DI	5	R\$ 6.564,24	R\$ 32.821,20
2	BARRACAO TIPO TOLDO - medindo 40 metros de comprimento x 07 metros de largura.	DI	15	R\$ 6.564,24	R\$ 98.463,60
3	BOMBEIRO CIVIL	UND	300	R\$ 293,13	R\$ 87.939,00
4	CAMARIM – medindo 4,00 x 4,00 estrutura em alumínio tipo Octanorm, com parede em ts branco, mobiliado e climatizado.	DI	25	R\$ 2.633,33	R\$ 65.833,25
5	EQUIPE DE APOIO TOTALMENTE UNIFORMIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS	UND	400	R\$ 190,67	R\$ 76.268,00
6	Estrutura em alumínio Q30 em metro linear para montagem de estrutura variadas em alumínio	DI	500	R\$ 67,21	R\$ 33.605,00
7	Estrutura em alumínio Q50 em metro linear para montagem de estruturas variadas em alumínio	DI	500	R\$ 63,94	R\$ 31.970,00
8	FECHAMENTO METÁLICO - Em chapa de aço, com estrutura tubular de aço, medindo 2,00 x 2,20m, com travamento e pinos de aço.	UND	700	R\$ 71,45	R\$ 50.015,00
9	FECHAMENTO METÁLICO - Em chapa de aço, com estrutura tubular de aço, medindo 2,00 x 2,20m, com travamento e pinos de aço.	UND	2100	R\$ 71,45	R\$ 150.045,00
10	GERADOR – de 150 KVA de potência, silenciado. Devidamente abastecido e no local do evento	DI	10	R\$ 1.656,21	R\$ 16.562,10
11	GERADOR – de 180 KVA de potência, silenciado. Devidamente abastecido e no local do evento	DI	15	R\$ 4.161,00	R\$ 62.415,00
12	GERADOR – de 80 KVA de potência, silenciado. Devidamente abastecido e no local do evento.	DI	10	R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,30
13	GRADE DE CONTENÇÃO – grade de contenção de público em aço galvanizado medindo 2,00 x 1,00m, com cantos arredondados.	UND	500	R\$ 58,72	R\$ 29.360,00
14	GRADE DE CONTENÇÃO – grade de contenção de público em aço galvanizado medindo 2,00 x 1,00m, com cantos arredondados.	UND	1500	R\$ 58,72	R\$ 88.080,00
15	GRID PARA ILUMINAÇÃO CONTENDO 80 M LINEAR DE ALUMÍNIO P-50	DI	12	R\$ 2.641,48	R\$ 31.697,76
16	HOUSE MIX- 06X06 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-50	DI	12	R\$ 2.487,73	R\$ 29.852,76



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

17	ILUMINAÇÃO – composta por 16 refletores par 64 foco 5,06 par led 3w, 02 strobo 3000, 01 maquinas de fumaça 3000, 04 moving (spot 15 R cmy), 02 moving (bean 5 R cmy), 02 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	6	R\$ 5.645,17	R\$ 33.871,02
18	ILUMINAÇÃO – composta por 16 refletores par 64 foco 5,06 par led 3w, 02 strobo 3000, 01 maquinas de fumaça 3000, 04 moving (spot 15 R cmy), 02 moving (bean 5 R cmy), 02 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	19	R\$ 5.645,17	R\$ 107.258,23
19	ILUMINAÇÃO – composta por 24 refletores par 64 foco 5,12 par led 3w, 04 strobo 3000, 02 maquinas de fumaça 3000, 08 moving (spot 15 R cmy), 08 moving (bean 5 R cmy), 04 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	6	R\$ 7.663,33	R\$ 45.979,98
20	ILUMINAÇÃO – composta por 24 refletores par 64 foco 5,12 par led 3w, 04 strobo 3000, 02 maquinas de fumaça 3000, 08 moving (spot 15 R cmy), 08 moving (bean 5 R cmy), 04 minibrute de 06 lâmpadas, sendo acompanhada pela mesa de controle.	DI	19	R\$ 7.663,33	R\$ 145.603,27
21	ILUMINAÇÃO –Locação de refletores HQI 400 watts	UND	600	R\$ 87,32	R\$ 52.392,00
22	MINI-TRIO com 16 graves ,16 médios graves ,16 drives ti, mesa de som com mínimo de 12 canais, microfone sem fio, com fio, toca cd player, gerador de 60 kva e todo material necessário para atender grupos musicais.Incluindo alimentação, transporte e hospeda	DI	5	R\$ 5.969,45	R\$ 29.847,25
23	MINI-TRIO com 16 graves ,16 médios graves ,16 drives ti, mesa de som com mínimo de 12 canais, microfone sem fio, com fio, toca cd player, gerador de 60 kva e todo material necessário para atender grupos musicais.Incluindo alimentação, transporte e hospeda	DI	15	R\$ 5.969,45	R\$ 89.541,75
24	MINI-TRIO com 24 graves ,24 médios graves ,24 drives ti, mesa de som com mínimo de 32 canais, microfone sem fio, com fio, toca cd player, gerador de 80 kva e todo material necessário para atender grupos musicais. Incluindo alimentação, transporte e hosped	DI	10	R\$ 5.330,07	R\$ 53.300,70
25	PAINEL DE LED OUTDOOR – contendo no mínimo: 10, pixel/pitch, medindo no mínimo 4 metros quadrados. com sistema, computador e software para seu devido funcionamento.	DI	5	R\$ 6.353,67	R\$ 31.768,35
26	PAINEL DE LED OUTDOOR – contendo no mínimo: 10, pixel/pitch, medindo no mínimo 4 metros quadrados. com sistema, computador e software para seu devido funcionamento.	DI	15	R\$ 6.353,67	R\$ 95.305,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

27	PALCO PROFISSIONAL – medindo 10,00 x 10,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo.	DI	4	R\$ 9.958,98	R\$ 39.835,92
28	PALCO PROFISSIONAL – medindo 10,00 x 10,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo.	DI	14	R\$ 9.958,98	R\$ 139.425,72
29	PALCO PROFISSIONAL – medindo 12,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	2	R\$ 9.026,26	R\$ 18.052,52
30	PALCO PROFISSIONAL – medindo 12,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	8	R\$ 9.026,26	R\$ 72.210,08
31	PALCO PROFISSIONAL – medindo 14,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	3	R\$ 16.103,82	R\$ 48.311,46
32	PALCO PROFISSIONAL – medindo 14,00 x 12,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama; guarda corpos em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação ao solo; escadas de acesso em compe	DI	9	R\$ 16.103,82	R\$ 144.934,38
33	PALCO PROFISSIONAL – medindo 6,00 x 6,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama;	DI	20	R\$ 3.663,13	R\$ 73.262,60
34	PALCO PROFISSIONAL – medindo 8,00 x 8,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama;	DI	5	R\$ 6.317,56	R\$ 31.587,80
35	PALCO PROFISSIONAL – medindo 8,00 x 8,00 metros, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama;	DI	15	R\$ 6.317,56	R\$ 94.763,40
36	PLACA DE PAINEL DE LED OUTDOOR – P5 medindo 1m x 1m, com sistema, computador e software para seu devido funcionamento.	DI	200	R\$ 334,00	R\$ 66.800,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

37	PÓRTICO – medindo 10,00 x 4,00m, estrutura em alumínio tipo Box Truss	DI	10	R\$ 3.178,64	R\$ 31.786,40
38	PÓRTICO – medindo 6,00 x 4,00m, estrutura em alumínio tipo Box Truss	DI	15	R\$ 2.782,08	R\$ 41.731,20
39	PRATICÁVEL – Tipo Rosca em estrutura de alumínio, tipo pantográfico, tampo em compensado naval de 15mm, com rodízio tipo rosca e forração em carpete.	DI	100	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00
40	SANITÁRIO QUÍMICO – para pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE's)	UND	50	R\$ 564,93	R\$ 28.246,50
41	SANITÁRIO QUÍMICO – portáteis distribuídos em todos os espaços dos eventos, higienizados diariamente	UND	180	R\$ 300,45	R\$ 54.081,00
42	SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL CONFORME PORTARIA Nº 3.233/2012 DG/DPF, INCLUSO NO PREÇO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	DI	500	R\$ 270,83	R\$ 135.415,00
43	SOM PROFISSIONAL CONTENDO 02 GRAVES, 02 MÉDIOS, 02 DRIVES, UMA MESA DE SOM 04 CANAIS, MICROFONE SEM FIO E TOCA CD PLAYER	DI	80	R\$ 341,58	R\$ 27.326,40
44	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 04 subgraves de 15, mesa de 12 canais, 04 altas médio grave, 01 consoles digital com no mínimo 24 canais 08 auxiliares, 03 microfones sem fio headset, saída de bateria, 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	12	R\$ 1.893,33	R\$ 22.719,96
45	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 04 subgraves de 15, mesa de 12 canais, 04 altas médio grave, 01 consoles digital com no mínimo 24 canais 08 auxiliares, 03 microfones sem fio headset, saída de bateria, 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	38	R\$ 1.893,33	R\$ 71.946,54



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

46	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 08 subgraves de 18, 04 altas de cada lado, 01 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	12	R\$ 7.448,87	R\$ 89.386,44
47	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 08 subgraves de 18, 04 altas de cada lado, 01 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	38	R\$ 7.448,87	R\$ 283.057,06
48	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 24 subgraves de 18, 06 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	6	R\$ 7.355,00	R\$ 44.130,00
49	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 24 subgraves de 18, 06 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 32 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	19	R\$ 7.355,00	R\$ 139.745,00
50	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 32 subgraves de 18, 08 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 48 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das	DI	5	R\$ 14.660,00	R\$ 73.300,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

	atrações musicais que irão se apresentar na cidade.				
51	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – contendo no mínimo 32 subgraves de 18, 08 altas de cada lado, 02 consoles digital com no mínimo 48 canais 16 auxiliares, cubo (baixo, guitarra e teclado), 08 vias de fone, saída monitor LR (com 08 graves), saída de bateria, 04 monitores (02 fal 15" e 01 drive TI), 04 monitores (02 fal 12" e 01 drive TI), monitoramento necessário e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar na cidade.	DI	17	R\$ 14.660,00	R\$ 249.220,00
52	TOLDO 4,00 X 4,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	DI	200	R\$ 315,46	R\$ 63.092,00
53	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	DI	50	R\$ 534,09	R\$ 26.704,50
54	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	DI	150	R\$ 534,09	R\$ 80.113,50
55	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente. Para ponto fixo na entrada do HPP.	DI	90	R\$ 534,09	R\$ 48.068,10
56	TOLDO 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente. Para ponto fixo na entrada do HPP.	DI	270	R\$ 534,09	R\$ 144.204,30
57	TOLDO 6,00 X 6,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	UND	50	R\$ 552,83	R\$ 27.641,50
58	TOLDO 6,00 X 6,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	UND	150	R\$ 552,83	R\$ 82.924,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

59	TOLDO 8,00 X 8,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revestida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente.	UND	100	R\$ 662,75	R\$ 66.275,00
60	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE com as seguintes Especificações técnicas: Cada lado das laterais L R com: 32 low (grave); 32 mid low (médio grave); 32 midaltas (cornetas). Frente e fundo com: 32 low (grave); 32mid low (médio grave); 32 mid altas (cornetas). Sonorização (PA): 02 console 48 canais e 01 console 32 canais. Retornos: retorno para voz 06 caixas (tipo sm400); retorno para bateria 01 caixas de sub com 2x18 falantes; retorno para baixo 01 console; caixa com falante de sw18 e 02 de 10; retorno para cavaquinho 01 console 120wts; retorno para guitarra console 120wts; retorno para percussão 02 sub de 15 com fones; retorno para teclado, microfones; 30 microfones; 20 garras; 18 pedestais. Camarim com ar condicionado de 12.000 btu's split; entrada independente e sanitário, Geradores: 01 gerador de 180KVA e outro gerador de 180KVA reserva.	DI	4	R\$ 41.033,33	R\$ 164.133,32
61	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE com as seguintes Especificações técnicas: Cada lado das laterais L R com: 32 low (grave); 32 mid low (médio grave); 32 midaltas (cornetas). Frente e fundo com: 32 low (grave); 32mid low (médio grave); 32 mid altas (cornetas). Sonorização (PA): 02 console 48 canais e 01 console 32 canais. Retornos: retorno para voz 06 caixas (tipo sm400); retorno para bateria 01 caixas de sub com 2x18 falantes; retorno para baixo 01 console; caixa com falante de sw18 e 02 de 10; retorno para cavaquinho 01 console 120wts; retorno para guitarra console 120wts; retorno para percussão 02 sub de 15 com fones; retorno para teclado, microfones; 30 microfones; 20 garras; 18 pedestais. Camarim com ar condicionado de 12.000 btu's split; entrada independente e sanitário, Geradores: 01 gerador de 180KVA e outro gerador de 180KVA reserva.	DI	12	R\$ 41.033,33	R\$ 492.399,96
TOTAL					R\$ 4.833.293,63



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

7. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o valor **total R\$ 4.833.293,63 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme cotações constantes no processo.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, serviços de segurança não armada, equipe de apoio, e bombeiro civil, pode resultar em economias de escala significativas.
- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pelas Secretarias solicitantes.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de empresa para execução serviços de locação de estruturas para eventos, serviços de segurança não armada, equipe de apoio, e bombeiro civil, corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de serviços de locação de estruturas para eventos, serviços de segurança não armada, equipe de apoio, e bombeiro civil da Prefeitura Municipal de Arauá está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Este planejamento estratégico foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 7º, inciso VII, que estabelece a importância da elaboração de um plano anual de contratações que racionalize as aquisições e serviços dos órgãos e entidades.

O Plano de Contratações Anual contempla, de forma detalhada, as necessidades de realização de eventos pela Secretaria Municipal de educação e cultura do município. O objetivo da contratação está harmonizado com as definições estratégicas do plano, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e com a busca por economia de escala e otimização dos processos licitatórios.

Além disso, a contratação proposta foi previamente incluída no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

10. Resultados pretendidos

A seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

- a. Atendimento eficiente e eficaz das demandas das Secretarias, considerando a natureza e especificidades do evento a ser realizado;
- b. Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;
- c. Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- d. Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- e. Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;
- f. Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

- b. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- c. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação.
- d. Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- e. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- f. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- g. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar o potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- a. Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
- i. Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.
- b. Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
- c. Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- d. Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.
- e. Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.
- f. Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
- g. Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- h. Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
- i. Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê- las prontamente após a conclusão do evento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

- j. Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
- k. Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação para atender às demandas das Secretarias, conforme regido pela Lei 14.133. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- a. Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- b. Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade.
- c. Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- d. Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- e. Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- f. Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- g. Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Araújo-SE, 24 de setembro de 2025.

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:	
Brunno Neres Carvalho Coordenador da Equipe de Planejamento	
Responsável pela elaboração do ETP:	Ratificação da Secretária:
Mirian Maria dos Santos Equipe de Planejamento e Contratação	Francielle Andrade Costa Souza Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP:	Ratificação do Secretário:
Juliana Menezes Batista Equipe de Planejamento e Contratação	José da Silva Gois Neto Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração do ETP:	Ratificação da Secretária:
Elysanna Mayara de Jesus Santos Equipe de Planejamento e Contratação	Jaiane Vieira de Lima Secretária Municipal de Assistência Social